

DECRETO Nº 19936/2023

Estabelece o horário de expediente para a Administração Municipal de Dois Vizinhos a partir do dia 13 de setembro de 2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a realização de ações planejadas e transparentes, assim como a execução de medidas efetivas para a prevenção de riscos ou correção de contingências suscetíveis de afetar o equilíbrio das contas públicas;

Considerando que, conforme dados da Confederação Nacional dos Municípios¹, a maior parte dos municípios do Brasil atualmente se encontra inserida em um contexto de significativa crise econômico-financeira, notadamente em virtude da abrupta queda das receitas municipais relevantes, como as do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e das parcelas do produto da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS);

Considerando que as medidas administrativas para contenção de despesas e otimização da arrecadação instituídas pelo Município de Dois Vizinhos por meio dos Decretos n.º 19.666/2023 e 19.717/2023, embora tenham propiciado resultados positivos, por si, não bastaram para equalizar completamente o nosso orçamento e as despesas públicas;

Considerando, por fim, a necessidade de implantação de novas medidas de contenção de despesas e redução do custo da máquina pública municipal, assegurando-se, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais prestados a nossa população, conforme determinam a Lei Complementar Federal 101/2000 o princípio administrativo constitucional da eficiência,

DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 13 de setembro de 2023 e até segunda ordem, o horário de expediente dos órgãos públicos do Poder Executivo do Município de Dois Vizinhos, inclusive o atendimento presencial à população, será de segunda a sexta-feira, das 7h00min às 13h00min.

¹ CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS. Crise: mais de 51% dos Municípios estão no vermelho; cenário traz cerca de 2 mil gestores a Brasília. 15 ago. 2023. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/crise-mais-de-51-dos-municipios-estao-no-vermelho-cenario-traz-cerca-de-2-mil-gestores-a-brasil-15-ago-2023>. Acesso em: 11 set. 2023.

§ 1º O horário de expediente reduzido disposto no *caput* deste artigo não se aplicará:

I – À Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos órgãos, que permanecerão funcionando nos horários habituais; e

II – À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que adotará os seguintes horários de funcionamento:

a) todos os expedientes letivos serão mantidos nos dias e horários de costume;

b) a Biblioteca Pública Municipal funcionará de segunda a sexta-feira, das 13h30min até as 17h00min; e

c) as demais atividades administrativas terão expediente de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 17h00min, com intervalos intrajornadas das 11h30min até as 13h30min.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e o Conselho Tutelar do Município de Dois Vizinhos adotarão o horário de expediente fixado no *caput* deste artigo, mas deverão assegurar o atendimento ao público contínuo mediante o estabelecimento de escalas e regimes de plantão, ao que se dará a devida publicidade.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais medidas de contenção de despesas estabelecidas pelos Decretos n.º 19.666/2023 e 19.717/2023, inclusive a suspensão integral da realização e do pagamento de horas extras, a não ser quando expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o atendimento de pontuais demandas essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças